**CONTRATO DE CREDENCIAMENT0 N°17 /2020**

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa INSTITUTO SANTÉ, para prestar Serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida TANCREDO NEVES, nº. 337, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.847/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha do Progresso, inscrito no CPF sob o N° 219.982.219-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa INSTITUTO SANTÉ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua São José, nº. 306, Centro - na Cidade de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob n°08.776.971/0007-25, neste ato representado por seu Procurador (conforme documento em anexo), Sr. Janir Luiz Bach Brasileiro, Diretor, inscrito no CPF n° 927.615.939-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.942.757, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Os valores a serem pagos pelo Município por exame será conforme Anexo I deste edital.

Os procedimentos a serem prestados por essa Instituição serão;

Procedimento de pequeno porte com valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Procedimento de médio porte com valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

Procedimento de grande porte com valor de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

 A CREDENCIADA deverá prestar os Serviços (Exames Especializados e Consultas) na Sede da empresa Credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

 Os Serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de exames realizadas, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

 Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

 I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de Serviço;

 II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

 IV - É vedado:

 a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

 b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2020:

**10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades da unidade Básica de Saúde.**

**3.3.90.39.50.0000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológico e Laboratorial.**

**3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

 Para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) por solicitação do CREDENCIADO;

 c) por acordo entre as partes;

 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

 Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de agosto de 2020.

 **DERLI FURTADO EMPRESA CREDENCIADA**

 Instituto Santé

Prefeito Municipal Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: